



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

#### **ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DA FORMALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
- 15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E DO PRAZO DE ENTREGA
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 18 - DO CANCELAMENTO CONTRATUAL
- 19 - DA REVOGAÇÃO CONTRATUAL
- 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

#### **1 - PREÂMBULO**

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/11/2023**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 15:00 HORAS**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO**

**LOCAL:** Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Câmara Municipal de Seritinga-MG, situada na Rua Ana Ribeiro, nº 48, Centro, Seritinga-MG, CEP: 37.454-000.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 1719/2013 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 – Processo licitatório para aquisição 01 (um) automóvel SUV de 5 lugares, zero km, 5 portas, ano 2023, modelo igual ou superior ao ano de 2023, motor turbo flex de no mínimo 150 cv, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, central multimídia, ar condicionado, vidro elétricos em todas as portas laterais, travas elétricas, rodas com tamanho mínimo aro 17, tanque de combustível igual ou superior a 50 litros e capacidade do porta malas igual ou superior a 460 litros, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante e inseparável do edital.

2.2 – A **CÂMARA MUNICIPAL** se obriga a adquirir o veículo do licitante vencedor, na quantidade indicada no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

### **3 - DO PRAZO DE ENTREGA DO PREGÃO PRESENCIAL**

3.1 - O prazo de entrega para fornecimento do produto será de 15 (quinze) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA – MG**.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:**

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

#### **4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

**4.3 - O presente processo não foi destinado com exclusividade às MEs e EPPs, por força dos dizeres do art. 49, II e III da LC 123, que dispensa a exclusividade quando o mercado local ou regional não possuir no mínimo três fornecedores nas condições de ME ou EPP, ou quando não for vantajoso para a administração.**

### **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de **R\$ 205.402,86 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e seis centavos)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA** a utilizá-lo integralmente.

### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício vigente, na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.1.02.00.01.031.0001.1.0002 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

### **7 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

### **8 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

8.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente (Anexo VII)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

8.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.7 – **As empresas deverão, na fase do credenciamento, por fora dos envelopes, entregar as Declarações:**

De que concordam com os Termos do Edital, conforme **Anexo VIII** e,

De atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme **Anexo V**.

### **8.1.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

8.1.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

**8.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.**

### **9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 – Apresentará **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

**9.1.2 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)**

**9.1.3 A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.**

9.1.4 - Entregará em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “1” e “2” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

**9.1.4.1 - No envelope contendo a proposta comercial:**

**ENVELOPE “1”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO N° 001/2023**

**9.1.4.2 - No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “2”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO N° 001/2023**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

### **9.1.4.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**A**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

**Rua Ana Ribeiro, nº 48, Centro – Seritinga – MG**

**A/C do Pregoeiro**

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando preliminarmente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **10 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 - O envelope “1”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

10.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO II**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - Descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações da





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

**Planilha Orçamentária – Item 3.1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do edital;

10.1.1.2.1 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

10.1.1.3 - Indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**;

10.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

10.1.1.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

### **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

11.3 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O Pregoeiro poderá motivadamente estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço unitário do item seja superior ao estimado na Planilha Orçamentária – Item 3.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.**

### **11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

11.16.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “2”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

### **12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

12.3.4 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

12.3.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.3.6 – Cópia do CPF e RG de todos os sócios da empresa.

### **12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL**

12.4.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);**

12.4.2 - **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.4.3 - **Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS)**, exigida no artigo 47, inciso I, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

12.4.4 - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.4.5 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.4.7 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.4.8 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **12.4.9 - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:**

12.4.9.1 Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO IX** (Dentro do envelope nº 2 – Documentação).

## **12.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.5.1 – **Alvará de Funcionamento**, expedido pelo município de domicílio ou sede da licitante;

## **12.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

12.6.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

## **12.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

12.7.1 - **A comprovação de REGULARIDADE FISCAL das microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.7.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

12.7.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **12.8 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

12.8.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12.9 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

12.9.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.9.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

**12.9.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

**12.9.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**.

#### **13.5 – Não sendo interposto recurso o item será desde logo adjudicado.**

13.6 - Os recursos e contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA** localizado na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Ana Ribeiro, nº 48, Centro, Seritinga-MG, das 09:00 às 11:30 horas e das 12:30 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

### **14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura do Contrato, firmando oficialmente a negociação. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

14.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.1.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.1.4 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.1.5 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E DO PRAZO DE ENTREGA**

15.1 - O prazo de fornecimento do (s) produto (s) será de 15 (quinze) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA – MG**.

15.2 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**, através do Setor de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

15.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no **Contrato Comercial** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

16.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### **17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo órgão requisitante através do seu responsável ou na sua falta pelos seus substitutos, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo órgão requisitante e Setor de Compras através de seus responsáveis ou na sua falta pelos seus substitutos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital.

17.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

### **18 - DO CANCELAMENTO CONTRATUAL**

18.1 - O fornecedor poderá ter o seu Contrato cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2 - O cancelamento do seu Contrato poderá ser:

18.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do processo, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

18.2.2 - por iniciativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**:

18.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**, sem justificativa aceitável;

18.2.2.2 - Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado.

18.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### **19 - DA REVOGAÇÃO CONTRATUAL**

19.1 – O Contrato firmado poderá ser revogado pela Administração:

19.2 - automaticamente:

19.2.1 - por decurso de prazo de vigência;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

19.3 - pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**, quando caracterizado o interesse público.

### **20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Setor de compras**.

20.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos para a CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA, CNPJ Nº 03.525.423/0001-13, com sua sede na Rua Ana Ribeiro, nº 48, Centro.

20.3 - O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA, **À VISTA**, após vistoria e liberação do objeto pela Comissão Permanente de Licitações e Mesa Diretora.

20.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

20.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

### **21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

21.1 - Anexo I – Termo de Referência;

21.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

21.3 - Anexo III – Minuta do Contrato;

21.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

21.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

21.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

21.7 - Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento;

21.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de que concorda com os termos do edital;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

21.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

## **22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

22.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (35) 3322-1435, ao departamento de licitações da **CÂMARA MUNICIPAL**, situado na sede da Câmara Municipal de Seritinga das 09:00 às 11:30 horas e das 12:30 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.3 - Caberão ao Pregoeiro, responder antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

22.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail ou no quadro de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**.

22.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

22.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

22.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.10 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA** e as licitantes do certame elegem o foro da comarca de Aiuruoca-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Seritinga, 23 de Outubro de 2023.

Selmar Fernando Maia Couto  
Pregoeiro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

### **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1- OBJETO:**

Processo licitatório para aquisição 01 (um) automóvel SUV de 5 lugares, zero km, 5 portas, ano 2023, modelo igual ou superior ao ano de 2023, motor turbo flex de no mínimo 150 cv, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, central multimídia, ar condicionado, vidro elétricos em todas as portas laterais, travas elétricas, rodas com tamanho mínimo aro 17, tanque de combustível igual ou superior a 50 litros e capacidade do porta malas igual ou superior a 460 litros, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do edital.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente aquisição do objeto justifica-se para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Seritinga-MG.

#### **3- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS**

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores informados por três empresas, conforme quadro abaixo e pesquisas de preços em anexo ao processo.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QT</b>	<b>Vlr. Média</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	Automóvel SUV de 5 lugares, zero km, 5 portas, ano 2023, modelo igual ou superior ao ano de 2023, motor turbo flex de no mínimo 150 cv, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, central multimídia, ar condicionado, vidro elétricos em todas as portas laterais, travas elétricas, rodas com tamanho mínimo aro 17, tanque de combustível igual ou superior a 50 litros e capacidade do porta malas igual ou superior a 460 litros.	01	R\$ 205.402,86	R\$ 205.402,86
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 205.402,86</b>





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

3.2 – O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de **R\$ 205.402,86 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e seis centavos)**, conforme quadro acima.

### **3.3 – Da capacidade técnica**

Não solicitado no Edital a obrigatoriedade de se cumprir a Lei Ferrari, mas considerando a característica do veículo ser 0 (zero) km, conforme julgados abaixo:

- (TCE/SP. TC-011589/989/17-7. Tribunal Pleno – Sessão: 01/11/2017);

- TJ/DF – APL: 23146620088070001 DF 0002314-66.2008.807.0001, Relator: LÉCIO REZENDE, Data de Julgamento: 11/02/2009, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: 02/03/2009, DJ-e Pág. 61.

### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício vigente, na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.1.02.00.01.031.0001.1.0002 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

### **5 - PRAZO DE ENTREGA**

5.1 - O prazo de entrega para fornecimento do produto será de 15 (quinze) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA – MG**.

### **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

6.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**, CNPJ Nº 03.525.423/0001-13, com sua sede na Rua Ana Ribeiro, nº 48, Centro.

6.3 - O pagamento será efetuado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**, após vistoria e liberação do objeto pela Comissão de Licitações e Mesa Diretora.

6.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

6.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

### **7 - LOCAL DE ENTREGA**

7.1 - A entrega será feita na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA, situada na Rua Ana Ribeiro, nº 48, Centro, Seritinga-MG, cabendo aos membros da Comissão de Licitações e Mesa Diretora, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

### **8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo requisitante nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo requisitante, depois de verificada a conformidade das especificações técnicas com aquelas contratadas e consignadas nesse Termo de Referência – **ANEXO I**.

8.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **CÂMARA MUNICIPAL** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas nesse Termo de Referência – **ANEXO I**.

### **9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **9.1 - DA CONTRATADA**

9.1.1 - Entregar o produto no local de entrega previsto neste termo.

9.1.2 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.1.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

9.1.5 - Credenciar junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.6 - **No momento da entrega do veículo, a licitante vencedora deverá fornecer o manual do veículo, com tradução em Língua Portuguesa;**

### **10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 – O gerenciamento e fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao Presidente da Comissão de Licitações e Presidente da Mesa Diretora, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA MUNICIPAL ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CÂMARA MUNICIPAL ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CÂMARA MUNICIPAL dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

### **11 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1 - garantia com assistência técnica da marca e modelo ofertado pela (s) licitante (s) deverá (ão) ser prestada (s), obrigatoriamente por oficina autorizada pelo fabricante, a uma distância máxima de 200 km do Município.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

11.2. A garantia com assistência técnica dos veículos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos durante o período da garantia;

11.3. Durante o período de garantia com assistência técnica, a Câmara Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à (s) licitante (s) vencedora (s) a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, filtros, óleos, lubrificantes hidráulicos, mão-de-obra e outros, exceto se caracterizado o mal uso do objeto;

**11.4 - A licitante vencedora, durante o período de garantia com assistência técnica, disporá de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para atender a um chamado da Câmara Municipal, o qual será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pela licitante vencedora. Para resolução de problemas originados no veículo durante o período de garantia com assistência técnica, após a entrega por escrito do chamado, a licitante disporá de no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data do início dos serviços para solucionar o problema, sob pena de fornecer outro veículo reserva nas mesmas características, até final solução.**

Seritinga, 23 de Outubro de 2023.

Bruno Albert Byington de Oliveira  
Vereador



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais  
camaraseritinga@hotmail.com  
CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

#### **PROCESSO Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

<b>PROPONENTE</b>					
Razão Social:					
Logradouro:				Nº	Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:	Tel.:	
CNPJ:			Insc. Estadual:		
E-mail:			Banco:		
Agência:			Conta Corrente:		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Automóvel SUV de 5 lugares, zero km, 5 portas, ano 2023, modelo igual ou superior ao ano de 2023, motor turbo flex de no mínimo 150 cv, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, central multimídia, ar condicionado, vidro elétricos em todas as portas laterais, travas elétricas, rodas com tamanho mínimo aro 17, tanque de combustível igual ou superior a 50 litros e capacidade do porta malas igual ou superior a 460 litros, conforme especificações <b>Anexo I ao Edital – Termo de Referência</b> .		01		
				<b>TOTAL</b>	

**1 - PREÇO TOTAL OFERTADO: R\$** \_\_\_\_\_ **(valor por extenso)** \_\_\_\_\_

1.2 – No (s) preço (s) está (ão) incluso (s) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão nº 001/2023**.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

### **2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

2.1 - O prazo de fornecimento do (s) produto (s) será de 15 (quinze) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de compras da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA-MG.**

### **3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:**

3.1 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto.

### **4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega ao pregoeiro, observada o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

---

**ASSINAR E CARIMBAR**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Ana Ribeiro, nº 48, Centro na cidade de Seritinga-MG, portadora do CNPJ Nº 03.525.423/0001-13, representada neste ato pelo Presidente da Mesa Diretora, Exmo. Sr. Marco Jamilton José Landim, brasileiro, solteiro, endereço especial na Rua Ana Ribeiro, nº 48, Centro, neste município, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP-MG e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**EMBASAMENTO:** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 1719/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado **PROCESSO Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Contrato, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Processo licitatório para aquisição 01 (um) Automóvel SUV de 5 lugares, zero km, 5 portas, ano 2023, modelo igual ou superior ao ano de 2023, motor turbo flex de no mínimo 150 cv, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, central multimídia, ar condicionado, vidro elétricos em todas as portas laterais, travas elétricas, rodas com tamanho mínimo aro 17, tanque de combustível igual ou superior a 50 litros e capacidade do porta malas igual ou superior a 460 litros, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante e inseparável do edital.

.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1						

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL**

2.1 – Em cada aquisição decorrente do presente processo serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Setor de compras**.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA, CNPJ N° 03.525.423/0001-13, com sua sede na Rua Ana Ribeiro, nº 48, Centro, Seritinga-MG.

3.3 - O pagamento será efetuado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA, À VISTA**, após vistoria e liberação do objeto pela Comissão de Licitações e Mesa Diretora.

3.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

3.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de fornecimento do (s) produto (s) será de 15 (quinze) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA – MG**.

4.2 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**, através do Setor de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Processo Licitatório.

4.4 - A entrega será feita na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA, situada na Rua Ana Ribeiro, nº 48 – Centro, cabendo aos responsáveis pela Comissão de Licitação, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**4.4.1 - Toda entrega de produtos fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

4.5 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo órgão requisitante através do seu responsável ou na sua falta pelos seus substitutos, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6.1 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo órgão requisitante e Setor de Compras através de seus responsáveis ou na sua falta pelos seus substitutos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

4.7 - O aceite/aprovação dos produtos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – Da Câmara Municipal**

5.1.1 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

### **5.2 – Da Promitente Fornecedora**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Câmara Municipal ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que, por omissão involuntária, devendo ser adotadas dentro de 48 horas as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal e cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

5.2.7 – Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

### **CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes deste Pregão Presencial, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

### **CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

7.1 – O presente Processo Licitatório reger-se-á conforme o **Processo nº 021/2023** e seus anexos, da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 001/2023**.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

### **CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – Integram este Processo, o Edital, a proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA IX – DO FORO**

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Aiuruoca-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Seritinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Jamilton José Landim  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais  
camaraseritinga@hotmail.com  
CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

### **ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

### **EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

### **“FORA DO ENVELOPE”**

#### **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **PROCESSO Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2023. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva:** desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 (  )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

#### **Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais  
camaraseritinga@hotmail.com  
CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

**“FORA DO ENVELOPE”**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei,  
que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que  
cumprе os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se  
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os  
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da  
participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

### **“FORA DO ENVELOPE”**

#### **ANEXO VII**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

#### **PROCESSO Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Seritinga-MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

#### **QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

#### **PROCESSO Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

#### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ ,  
sediada \_\_\_\_\_ , por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 001/2023,  
**DECLARA** expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que  
determina o referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,  
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais  
camaraseritinga@hotmail.com  
CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

### **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**PROCESSO Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 001/2023,  
**DECLARA** expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO  
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.**